



## **EDITAL COEN N. 05/2019**

**Dispõe sobre a abertura de inscrições aos Estudantes do Câmpus Avançado Jaguarão, em processo de estudo socioeconômico/social para fins de IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA para os benefícios sociais AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO-MORADIA previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul.**

O **Diretor do Câmpus avançado Jaguarão**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDA e possível concessão dos benefícios da Assistência Estudantil, AUXÍLIO-TRANSPORTE, AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO-MORADIA, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e EDITAL N. 03/2018/DEGAE/PROEN, que aprova os projetos de Assistência Estudantil.

### **1. DA INSCRIÇÃO**

1.1 O estudante deverá imprimir e preencher o **Requerimento para solicitação de benefícios da Política de Assistência Estudantil**, o **Formulário para Estudo socioeconômico do estudante** e a **Carta de Apresentação**, disponíveis neste Edital (páginas 5 a 15).

### **1.2 ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

1.2.1 O estudante deverá entregar os Formulários e a Carta de apresentação (Item 1.1) e ANEXOS deste Edital, junto com as fotocópias dos documentos relacionados no Item 2, em envelope lacrado e identificado com nome, telefone, curso e matrícula, no seguinte período:

**Período:** de 9/9 até 13/9 e de 16/9 até 17/9.

**Horário:** dias 9/9, 10/9, 12/9, 16/9 e 17/9: entre 8:30 e 13:30.

Dias 11/9 e 13/9: entre 14:30 e 19:30.

**Local:** Na COEN, Sala 14, Câmpus Avançado Jaguarão.

**Público Alvo:** estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico Integrado e Subsequente do IFSul – Câmpus Avançado Jaguarão, em situação de vulnerabilidade social (Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil) desde que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada. Essa determinação não se aplica aos casos em que ocorra verticalização do ensino.

## 2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

O estudante deverá entregar os Formulários e a Carta de apresentação (Item 1.1) preenchidos, os anexos a este Edital e fotocópias simples (xerox) dos seguintes documentos:

### 2.1 Do estudante

- Carteira de identidade.
- CPF.
- Certidão de nascimento, de casamento do estudante ou declaração de união estável.
- Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio.
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.
- Uma foto de tamanho 3x4, atual.
- Comprovante de **conta bancária do estudante**: o estudante deverá informar o banco, a agência e a conta bancária, anexando comprovante (cópia do cartão, saldo ou extrato), em que deverão ser efetuados os depósitos, caso venha a ser selecionado. A conta bancária (corrente ou poupança) **NÃO poderá ser de terceiros, ou seja, o estudante deverá ser o titular da conta (mesmo sendo, o estudante, menor de idade) E NÃO SERÃO ACEITAS CONTAS SALÁRIO.**

### 2.2 Dos componentes da família

- Carteira de identidade e CPF de todos os membros da família. Para as pessoas que não possuírem esses documentos, aceitar-se-á a certidão de nascimento.
- Termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio.
- Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.
- Certidão de óbito de pessoas que mantinham o orçamento familiar, se for o caso.

### 2.3 Comprovante de renda atualizado do estudante e das pessoas que compõem o grupo familiar, podendo ser:

#### a) Para assalariados, trabalhadores formais com carteira assinada

- Contracheque dos últimos três meses.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das pessoas que compõem o grupo familiar (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco).

#### b) Para trabalhadores informais, profissionais liberais e autônomos:

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).
- Para profissionais liberais, cópia do DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração.
- Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contra cheque).
- Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal.
- Carnê do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes.
- Três últimos extratos bancários.

#### c) Para Pensionistas, aposentados e afins

- Comprovante e último extrato de rendimentos referentes à: aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada.
- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver).

**d) Atividade Rural:**

- Comprovante de rendimentos de trabalho cooperativo ou Declaração do Sindicato de Classe, no caso de produtores rurais, agricultores e pescadores, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados).
- Declaração de próprio punho para produtores rurais, agricultores e pescadores que não estejam sindicalizados, onde conste: utilização da terra (o que produz), renda bruta e renda líquida dos últimos 12 meses, informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados).
- Comprovante anual da Declaração de Imposto de Renda completa e com recibo de entrega, devendo conter: fonte pagadora, declaração de bens e de dependentes, e declaração de atividades rurais (quando houver).

**e) Proprietário ou sócio-proprietário de empresa**

- Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável.

**f) Rendimentos de Aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- Declaração de Imposto de Renda – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

**g) Pessoas desempregadas ou que não exerçam atividade remunerada (a partir dos 16 anos)**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (nas folhas da foto, de identificação, do último contrato de trabalho e da folha posterior em branco).
- Declaração constando que não exerce atividade remunerada e não possui rendimentos no momento (modelo nos anexos).

**h) Outras situações e Rendimentos (se for o caso)**

- Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso.
- Comprovante de bolsa acadêmica (estágio, pesquisa ou extensão), caso seja beneficiário.
- Comprovante do valor de pensão alimentícia e extrato bancário do último mês, recibos, etc.
- Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento.**
- Recibo de aluguel, de condomínio, de financiamento e/ou arrendamento de imóvel e de IPTU.
- Comprovante de Seguro-Desemprego.

**2.4 Comprovante de despesas:**

- Aluguel, luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, arrendamento (se houver).
- Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar.

2.5 Os comprovantes de renda deverão ser dos **últimos três meses**. Os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao último mês.

2.6 Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

### 3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O estudo socioeconômico/social constará de duas etapas: análise de documentação e estudo socioeconômico/social. Os estudantes que não forem classificados na etapa de análise documental não passarão para a etapa de estudo socioeconômico/social.

3.2 O **Resultado Preliminar**, será divulgado no *site* do IFSul - Câmpus avançado Jaguarão [www.jaguarao.ifsul.edu.br/portal/](http://www.jaguarao.ifsul.edu.br/portal/) e no mural do Setor de Assistência Estudantil, sala 14 do câmpus, a partir do dia **1º de outubro**.

3.3 O estudante que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em formulário anexo a este Edital em até **dois (2) dias úteis** após a publicação do resultado, no Setor de Assistência Estudantil, nos horários de atendimento ao público.

3.4 O **Resultado Final** do estudo socioeconômico/social será divulgado a partir do dia **10 de outubro de 2019**.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 A entrega dos documentos é de responsabilidade, exclusiva, do estudante e/ou de seu responsável.

4.2 A falta de documentação ou o não preenchimento completo do formulário acarretará perda automática do direito de ingresso nos benefícios.

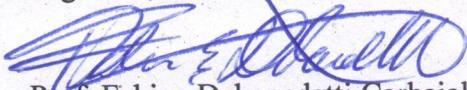
4.3 A omissão ou inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

4.4 O estudante considerado APTO no estudo socioeconômico/social será incluído no Programa de Assistência Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária**.

4.5 Os auxílios serão pagos a partir do momento que houver disponibilidade orçamentária e não serão pagos valores retroativos.

4.6 Maiores informações poderão ser obtidas na COEN, sala 14 – Câmpus Avançado Jaguarão, com os profissionais que trabalham nesse setor do câmpus.

Jaguarão, 6 de setembro de 2019.



Prof. Fabian Debenedetti Carbajal  
Diretor do Câmpus avançado Jaguarão

## Formulário nº 1

### REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

(Preencher com letra de **FORMA**)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (rua, \_\_\_\_\_ av., etc.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade/Estado \_\_\_\_\_, telefone(s) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, venho solicitar a Vossa Senhoria a realização da avaliação socioeconômica para fins de concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) da Política de Assistência Estudantil do IFSul-rio-grandense:

- ( ) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
- ( ) AUXÍLIO-MORADIA
- ( ) AUXÍLIO-TRANSPORTE

**Dados bancários do estudante** (anexar comprovante de conta bancária como saldo, ou extrato do banco):

Banco: \_\_\_\_\_ Operação: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

- Desta forma, autorizo a verificação de minha situação socioeconômica através desse processo, respondendo às questões deste formulário, e do estudo da documentação anexa.

- Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta cancelamento do benefício, podendo ser responsabilizado(a) pelas falsas informações. O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretarão na perda do direito ao benefício pleiteado. Estou ciente, também: a) das condições estabelecidas no regulamento da Política de Assistência Estudantil; b) que devo apresentar cópia da documentação para realização da avaliação socioeconômica; c) que devo apresentar os comprovantes dos gastos e declaração de recebimento de valores em conta bancária, conforme data marcada pelo *campus*.

- Declaro, para todos os fins e efeitos de direito, que as informações prestadas ao IFSul-rio-grandense, são expressão fiel da verdade, sujeitando-me, formalmente, por intermédio desta declaração, em caso de falsidade daquelas, a responder pelas sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos que dispõe a lei 7115, de 29 de agosto de 1983, e autorizo o/a Assistente Social a realizar visitas domiciliares.

- Autorizo também, a utilização dos dados aqui informados, para fins de pesquisa desse Instituto.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
(Município) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura de um responsável

(no caso de o estudante ser menor de dezoito anos)

Deferido.

Deferido parcialmente.

Indeferido. Motivo:

O estudante NÃO possui perfil de acordo com o PNAES.

Ausência de documentação exigida no edital.

Inconclusivo: insuficiência de dados para o estudo socioeconômico.

Não foi possível realizar o estudo social com a documentação apresentada.

O estudante não compareceu à entrevista.

O estudante possui perfil de acordo com o PNAES, mas há indisponibilidade orçamentária.

Já possui curso técnico e/ou graduação completo.

**Grupo de renda:**

G.1 --  G.2 --  G.3 --  G.4 --  G.5